

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 346/91

Reautuado em 24/06/91

INTERESSADO : Marcos Martinelli

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "História da América" - FFCL de Adamantina

RELATOR : Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

PARECER CEE Nº : 1637/91

CETG "D" APROVADO EM 06/11/91
COMUNICADO AO PLENO EM 27/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina indica Marcos Martinelli para lecionar, a partir de 16/03/91, a disciplina "História da América" no Curso de História.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET 778/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Marcos Martinelli para lecionar a disciplina "História da América" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Consº Benedito Olegário R. Nogueira de Sá

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, NICOLAU TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, CELSO DE RUI BEISIEGEL E MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 06.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG